

Botucatu, 02 de fevereiro de 2024

Ofício nº 001/2024-PPG-SF/dcbo

Senhor diretor,

O Programa de Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSaúde é um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, apresentado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) e aprovado em 2016. Este mestrado é disponibilizado através de uma rede que atualmente inclui 45 instituições públicas de ensino superior (IES) em todo o Brasil, sob a liderança da Fiocruz. No estado de São Paulo, a Unesp é uma das duas instituições participantes.

No momento, estão abertas as inscrições para Seleção Nacional de Acesso que visa preencher 500 (quinhentas) vagas para alunos regulares (conforme o Edital nº 01/2023), das quais 12 são oferecidas pela Unesp. Esta situação sublinha a urgência das modificações que estamos propondo.

Estas alterações ao Regulamento do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família (PORTARIA UNESP Nº 154, DE 25 DE JUNHO DE 2020), são necessárias para atender às exigências de proficiência em língua estrangeira de acordo com as normas nacionais, alinhando nosso regulamento aos das outras IES participantes.

Da mesma forma, a inclusão de regras sobre o ingresso de discentes, detalhado no artigo 17 (Capítulo III Do Corpo Discente, Seção I, Do ingresso), tem o objetivo de harmonizar nossas políticas com as diretrizes nacionais do Mestrado Profissional, enfatizando as diversas modalidades de admissão ao Programa.

Respeitosamente,



Prof. Dra. Flavia Helena Pereira Padovani
Coordenadora do Programa

Ilmo. Sr.

Prof. Titular Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza
Diretor da Faculdade de Medicina de Botucatu - Unesp

Processo 3114/2016-Vol. 1

Interessado: Programa de Pós-graduação em Saúde da Família da FM/Botucatu – Unesp

Assunto: Alterações no Regulamento do Programa, Portaria Unesp 154/2020

DELIBERAÇÃO Nº 003/2023-PPG-SF/STPG

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família, em reunião ordinária realizada aos 05 dias do mês de dezembro de 2023, manifestou-se favorável, por unanimidade, pela alteração do estabelecido no parágrafo 1º do artigo 18 do Regulamento do Programa, Portaria Unesp 154/2020, assim como pela inclusão do Capítulo III no Título III, conforme:

Redação Atual	Redação Proposta
Art. 18. Para a obtenção do título de mestre o aluno deverá integralizar o número de créditos para a conclusão do curso de mestrado conforme o estabelecido no RGPG, na seguinte proporção: I – 44 créditos na elaboração da dissertação de mestrado ou de trabalho equivalente; II – 42 créditos em disciplinas do programa, de outros programas da Unesp e de instituições brasileiras ou estrangeiras; III – 10 créditos em atividades complementares, previstas em instrução normativa do conselho do programa; §1º Comprovar proficiência em língua estrangeira: Inglês, sendo esta compreendida como língua não materna do candidato ao mestrado, durante o exame de seleção conforme definido no regimento interno para atender às instituições públicas associadas. §2º Ser aprovado em exame geral de qualificação, conforme previsto no RGPG e definido em instrução normativa do conselho do programa e regimento interno para atender às instituições públicas associadas; §3º Ser aprovado na defesa de dissertação ou de trabalho equivalente no prazo máximo de 24 meses.	Art. 18. Mantém I – mantém; II – mantém; III – mantém. §1º Comprovar proficiência em língua estrangeira: Inglês, sendo esta compreendida como língua não materna do candidato ao mestrado, durante o exame de seleção ou no prazo definido em edital de processo seletivo, conforme definido no regimento interno para atender às instituições públicas associadas. §2º mantém; §3º mantém.

Processo 3114/2016-Vol. 1

Interessado: Programa de Pós-graduação em Saúde da Família da FM/Botucatu – Unesp

Assunto: Alterações no Regulamento do Programa, Portaria Unesp 154/2020

DELIBERAÇÃO Nº 003/2023-PPG-SF/STPG (continuação)

Inclusão - Redação Proposta
CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE Seção I Do ingresso Art. 17-A. O corpo discente será constituído por alunos regulares, aprovados em uma das modalidades de ingresso do Programa e aceitos por um orientador. Parágrafo único. A admissão de alunos estará condicionada à capacidade de orientação do corpo docente, conforme estabelecido em instrução normativa do programa. Art. 17-B. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os documentos especificados em edital. Art. 17-C. O Programa poderá prever vagas nos editais, sem prejuízo do número de vagas disponibilizadas anualmente para exame de ingresso de alunos, contemplando todas as formas previstas de ingresso no RGPG da Unesp. Parágrafo único. Os critérios para atendimento às vagas previstas neste artigo deverão ser definidos em instrução normativa do conselho do programa. Seção II Da transferência Art. 17-D. A critério do conselho do programa poderão ser apreciados pedidos de transferência de alunos matriculados em cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), respeitando-se os critérios previsto no RGPG da Unesp.

Amparo legal: Resolução Unesp 22/2019, alterada pela Resolução Unesp 23/2021: Art. 22. Os programas de pós-graduação são regidos por regulamento próprio, aprovado pelas Congregações das unidades universitárias ou por órgão deliberativo equivalente e homologados pela CCPG, nos termos do Estatuto da Unesp e deste Regimento.



Processo 3114/2016-Vol. 1

Interessado: Programa de Pós-graduação em Saúde da Família da
FM/Botucatu – Unesp

Assunto: Alterações no Regulamento do Programa, Portaria Unesp 154/2020

DELIBERAÇÃO Nº 003/2023-PPG-SF/STPG (continuação)

Encaminhe-se preliminarmente a Direção da FMB sugerindo o encaminhamento à Congregação, com posterior encaminhamento a CCPG/Runesp.

Programa de Pós-graduação em Saúde da Família, aos 06 de dezembro de 2023.


Profa. Dra. Flavia Helena Pereira Padovani
Coordenadora do Programa